



**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 08 / 02 / 2023
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Mensagem 04/2023



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que trata do reajuste dos servidores municipais para o exercício de 2.023 e dá outras providencias

O índice concedido de 5% (cinco por cento) é o limite de nossa capacidade de pagamento e o mesmo percentual será concedido a todas as categorias.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário e financeiro tendo em vista se tratar de obrigação constitucional.

Cordialmente.

Burit, 16 de janeiro de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2023



Concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais nos termos do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, no percentual 5%, (cinco por cento).

Art. 2º - Fica concedido o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) aos profissionais do magistério público, para o piso de R\$ 4.420,55 para 40 horas semanais.

Parágrafo único: Os servidores que com o índice de reajuste ficarem com o vencimento menor que o piso deverão receber abono pecuniário até alcançar o valor do piso para sua carga horária proporcional

Ar. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de janeiro de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal